



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º035 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei complementar nº 029, de 27 de Dezembro de 2013, do Município de Cambuquira para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em relação aos serviços que especifica.

O povo do município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, eu prefeito municipal de Cambuquira, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 39, Item "21.01" do Tópico "21" da Tabela II da Lei complementar nº 029 de 27 de Dezembro de 2013, passa a ter seguinte redação:

"21.01" – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais – 2,5%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 28 de Março de 2018.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28/03/18